



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: 35 3701 9266 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 42/2024 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.019580/2024-87

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

#### MESTRADO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção remota de alunos para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, nível Mestrado, na área de concentração em Ciências Farmacêuticas, com as seguintes linhas de pesquisa: 1) Planejamento, obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico; 2) Microbiologia e Parasitologia aplicadas às Ciências Farmacêuticas; 3) Bioquímica e Farmacologia aplicadas às Ciências Farmacêuticas; 4) Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e cosméticos; 5) Toxicologia e Análise Toxicológica.

#### 1 – DA JUSTIFICATIVA

**1.1** Os Programas de Pós-Graduação (PPGs) no Brasil tem exercido um papel de formação de recursos humanos no contexto da educação superior, especialmente nas universidades públicas.

**1.2** Neste contexto, a CAPES tem exercido um papel fundamental no apoio e no acompanhamento PPGs.

**1.3** Para tanto as instituições de ensino superior que possuem PPGs devem atender os critérios e diretrizes para criação e funcionamento dos mesmos, conforme normas estabelecidas pela CAPES.

**1.4** Cabe, desta forma, às instituições públicas federais ofertar vagas para eventuais discentes que querem ingressar nos PPGs *Stricto sensu*.

#### 2 - DAS VAGAS

**2.1** Serão oferecidas 13 vagas para o Mestrado (M).

**2.2** O candidato concorrerá a uma das vagas disponíveis por docente orientador, conforme a seguir:

Docente	Linha Pesquisa	de	Lattes
---------	----------------	----	--------

<b>Docente</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Lattes</b>
Diogo Teixeira Carvalho	Planejamento, obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico	<a href="http://lattes.cnpq.br/4247971448700418">http://lattes.cnpq.br/4247971448700418</a>
Luiz Felipe Leomil Coelho	Microbiologia e Parasitologia Aplicadas às Ciências Farmacêuticas	<a href="http://lattes.cnpq.br/9770069078554162">http://lattes.cnpq.br/9770069078554162</a>
Cláudio Viegas Júnior	Planejamento, obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico	<a href="http://lattes.cnpq.br/1381066386437549">http://lattes.cnpq.br/1381066386437549</a>
Isarita Martins Sakakibara	Toxicologia e análises toxicológicas	<a href="http://lattes.cnpq.br/5611283228626145">http://lattes.cnpq.br/5611283228626145</a>
Flávia Chiva Carvalho	Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e cosméticos	<a href="http://lattes.cnpq.br/3119063906096827">http://lattes.cnpq.br/3119063906096827</a>
Marcos José Marques	Microbiologia e Parasitologia Aplicadas às Ciências Farmacêuticas	<a href="http://lattes.cnpq.br/7146451110689829">http://lattes.cnpq.br/7146451110689829</a>
Antonio Carlos Doriguetto	Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e cosméticos	<a href="http://lattes.cnpq.br/4581537476491370">http://lattes.cnpq.br/4581537476491370</a>

Docente	Linha de Pesquisa	Lattes
Lucas Lopardi Franco	Planejamento, obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico	<a href="http://lattes.cnpq.br/4023411164018692">http://lattes.cnpq.br/4023411164018692</a>

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Para se inscrever o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de curso de graduação, devendo apresentar, até o dia da matrícula, o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior, obtido em universidades nacionais, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras, devendo, neste caso, o diploma estar revalidado. Destaca-se que o candidato aprovado terá que apresentar o certificado de proficiência em Língua Inglesa para que possa realizar sua matrícula (vide item 8).

**3.2** Período de inscrição: de 19 de dezembro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025.

**3.3** Para se inscrever o candidato deverá:

**3.3.1** Acessar o sistema de inscrições pelo endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>

**3.3.2** Preencher a ficha de inscrição disponível neste endereço, atentando-se para a indicação obrigatória da linha de pesquisa no PPGCF na qual pretende desenvolver seus estudos e para a escolha de apenas um orientador.

**3.3.3** Salvar o comprovante de inscrição.

### 4 - INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

**4.1** Esse Edital, terá 10% das vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>);

**4.2** Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

**4.2.1** Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

**4.2.2** As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI - Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena - compreende, lê, escreve, fala);

**4.2.3** As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são

quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

**4.2.4** As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

**4.2.5** As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.

**4.2.6** As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato; Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

**4.2.7** Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

**4.3** O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 3.2

**4.4** Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;

**4.5** Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**4.6** Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

**4.7** Após convocação por e-mail, o candidato aprovado terá até dois dias úteis para apresentar a documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 4.2.

**4.8** Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final; (termo aprovado e classificado)

**4.9** Não havendo candidatos aprovados às vagas reservadas, em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

**4.10** Os candidatos concorrentes nas vagas de ações afirmativas também poderão concorrer nas vagas de ampla concorrência.

## **5 – DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Enviar, pelo sistema de inscrição citado no item 2.3.1, até às 23h59 do dia 16 de fevereiro de 2025, os seguintes documentos digitalizados:

**5.1.1.** Um (01) arquivo, em formato PDF, contendo o ANEXO I preenchido, obrigatoriamente pelo candidato, e os comprovantes (certificados, declarações, cópias de artigos etc.), que devem estar

numerados/organizados na sequência dos itens assinalados do ANEXO e em ordem cronológica.

**5.1.1.1** O candidato que não preencher o ANEXO I e/ou não encaminhar os comprovantes será desclassificado deste processo seletivo.

**5.1.1.2** Devem ser enviados apenas os documentos que justifiquem pontuação, dentro dos critérios considerados (Exemplo: Não incluir certificados de participação em congressos e eventos, pois não será pontuado).

**5.2** Só serão considerados, pela comissão de seleção, documentos referentes às atividades relacionadas à área das Ciências Farmacêuticas e afins Ciências Exatas e da Terra (Química), Ciências Biológicas (Biotecnologia, Biologia, Biomedicina), Ciências da Saúde (Medicina, Nutrição, Farmácia), dos últimos 10 anos.

**5.3** Declaração de orientação, de acordo com o modelo do ANEXO III, de um dos docentes do programa, listados no quadro do item 2.2, manifestando aceite na orientação do (a) candidato (a) em caso de aprovação.

**5.3.1** O candidato que não encaminhar a declaração de orientação será desclassificado deste processo seletivo.

## **6 – SELEÇÃO**

**6.1** O processo de seleção será realizado de 17 a 21 de fevereiro de 2025, sendo composto pela etapa de análise do ANEXO I preenchido com os CERTIFICADOS EM ORDEM DO PREENCHIMENTO das atividades a serem pontuados, em caráter classificatório.

**6.2** Aqueles candidatos que não enviarem o ANEXO I preenchido com os documentos comprobatórios serão desclassificados do processo seletivo.

**6.3** Adicionalmente, será realizada uma avaliação escrita no dia 17 de fevereiro de 2025, às 8 horas no prédio O, sala 310 e constituirá de uma leitura, seguida de análise e interpretação de um artigo científico, disponibilizado no **Anexo IV**, que versará sobre um assunto específico para cada uma das linhas de pesquisa do PPGCF e cuja avaliação terá duração 4 horas.

**6.4** Adicionalmente, os candidatos que precisarem consultar algum dicionário em inglês só poderá fazê-lo em conteúdo impresso.

**6.5** A avaliação escrita mencionada no item **6.3** só terá caráter eliminatório, de modo que o candidato deverá obter um aproveitamento igual ou maior que 6.0 em 10.0 pontos possíveis.

**6.6** A relação dos candidatos selecionados será disponibilizada na página do PPGCF (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/mestrado-e-doutorado/>) após o dia 21 de fevereiro de 2025.

## **7 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

**7.2** Qualquer problema na realização da inscrição e/ou para o envio de documentos exigidos nesse edital, será de responsabilidade do candidato, eximindo a comissão de seleção do PPGCF, da UNIFAL-MG.

**7.2.1** Ressalta-se que será desclassificado o candidato que não encaminhar a carta de aceite junto aos demais documentos exigidos.

**7.3** Na análise do ANEXO I, a nota máxima será 10 (dez), atribuída ao candidato com melhor desempenho, isto é, maior pontuação. Para os demais candidatos a nota será proporcional em relação a pontuação do primeiro colocado.

**7.3.1** Será desclassificado o candidato que após a normalização obtiver nota inferior a 1,0 (um) na análise de currículo e/ou nota inferior a 6,0 (seis) na avaliação referente ao item 5.3.

**7.4** Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

**7.5** De acordo com a resolução N° 17, de 14 de dezembro de 2022 da Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, será considerada a extensão de 2 (dois) anos no período de análise de produção acadêmica de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos com até 2 (dois) anos de idade na ocasião da inscrição no processo seletivo.

**7.6** No caso de candidatas e candidatos homoafetivos que são mães ou pais, apenas 1 (um) membro do casal poderá usufruir dessa condição.

**7.7** Para comprovação da maternidade ou paternidade, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, no ato da inscrição no processo seletivo (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>).

**7.8** O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, ao resultado final, junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, a partir da publicação dos resultados, através do sistema de inscrição <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>

**7.9** Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

## **8 - MATRÍCULA**

**8.1** Realizada a seleção, o candidato classificado deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas oferecidas, conforme instruções a serem divulgadas na página do Programa no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/matricula-e-rematricula/>

**8.2** Os candidatos que não realizarem a matrícula, conforme previsto no item 8.1, terão o direito de efetuar a matrícula, por iniciativa própria, conforme datas estabelecidas no Calendário de Atividades do PPGCF e instruções a serem divulgadas na página do Programa nos links: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/matricula-e-rematricula/>

**8.2.1** Se houver interesse do PPGCF, os candidatos selecionados poderão ser convidados a realizar a matrícula, no decorrer do 1º semestre de 2025, em datas específicas, estabelecidas pelo Programa.

**8.3** A apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa, obtido conforme **Anexo II**, é item obrigatório para efetivação da matrícula.

**8.4** Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar sua matrícula no período estabelecido ou não apresentar toda a documentação exigida.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**9.1.** Caberá solicitação de impugnação do presente edital e/ou da comissão de seleção.

**9.2** O prazo para solicitação de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início das inscrições.

**9.3** O prazo para solicitação de impugnação da comissão de seleção será no primeiro dia útil após a sua divulgação.

**9.4** O pedido de impugnação da comissão de seleção e/ou da comissão de seleção será analisada pelo Colegiado do PPGCF, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**9.5** O pedido de impugnação do edital deverá ser endereçado ao PPGCF, usando o Sistema de Inscrições (disponível em: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/logon.php>).

**9.6** O PPGCF decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento no sistema de inscrição.

**9.7** A decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da Comissão de seleção será publicada no endereço eletrônico do PPGCF (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/mestrado-e-doutorado/>) além do envio para o e-mail cadastrado pelo candidato.

**9.8** Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da Comissão de Seleção.

**9.9** Não serão aceitos pedidos de impugnação por meios diferentes do estabelecido neste Edital.

## **10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1** O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas não se obriga a preencher a totalidade das vagas ofertadas.

**10.2** A aprovação do candidato no curso não implica na concessão automática de bolsa.

**10.3** Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas será destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução [Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022](https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf) (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>)

**10.4** A seleção será válida somente para matrícula no período letivo para o qual o candidato foi aprovado (1º semestre de 2025).

**10.5** Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas poderão ser obtidas: a) no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/> e/ou b) através do e-mail [ppgcf@unifal-mg.edu.br](mailto:ppgcf@unifal-mg.edu.br)

Alfenas, 18 de dezembro de 2024.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 19/12/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1400979** e o código CRC **CECCDCAF**.

## **ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES OU *CURRICULUM VITAE***  
**PARA ESTRANGEIROS**

Nome: \_\_\_\_\_

Link lattes:

\*Candidatos estrangeiros devem apresentar o *curriculum vitae*

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Observação:

**1** - O candidato deverá preencher o Anexo I, assinar e enviar junto com os documentos comprobatórios, que deverão ser organizados, conforme descrito no Edital.

**2** - No Anexo I, apenas serão considerados, pela comissão de seleção, os documentos referentes às atividades relacionadas à área das Ciências Farmacêuticas e afins Ciências Exatas e da Terra (Química), Ciências Biológicas (Biotecnologia, Biologia, Biomedicina), Ciências da Saúde (Medicina, Nutrição, Farmácia), dos últimos 10 anos.

Na avaliação do currículo serão atribuídos os seguintes pontos para as atividades abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação atribuída pelo candidato</b>	<b>Pontuação atribuída pela banca</b>
<b>1 FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
1.1 Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área ou em área correlata. Máximo 3 títulos	2,0 pontos/ título		
1.2 Participação em cursos, na área ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto	0,01 ponto/ hora		



1.3 Curso de aperfeiçoamento na área do concurso ou correlata. Com carga horária >= 120 horas. Máximo 1,0 ponto	0,1 ponto/ hora		
1.4 Residência Profissional. Máximo 2,0 pontos	1,0 pontos/ residência		
<b>2 ATIVIDADES CIENTÍFICAS</b>			
2.1 Artigo científico publicado na íntegra, ou aceito para publicação, em periódico especializado com corpo editorial, na área de Farmácia			
2.1.1 JCR $\geq$ 4,0	8,0 pontos/artigo		
2.1.2 JCR > 3,0 e < 4,0	6,0 pontos/artigo		
2.1.3 JCR > 2,0 e < 3,0	4,0 pontos/artigo		
2.1.4 JCR > 1,0 e < 2,0	2,0 pontos/artigo		
2.2 Apresentação e/ou publicação de trabalho em evento científico (oral, poster, anais)			
2.2.1 Internacional	0,5 ponto/ trabalho		
2.2.2 Nacional ou regional	0,25 ponto/ trabalho		
2.3 Trabalho científico premiado			
2.3.1 Em âmbito internacional	2,0 ponto/ prêmio		
2.3.2 Em âmbito nacional ou regional	1,0 ponto/ prêmio		
2.4 Livros e trabalhos técnicos			
2.4.1 Autoria de livro na área de Ciências Farmacêuticas, ou áreas correlatas, cadastrado no ISBN e com abordagem ensino/pesquisa	4,0 pontos/livro		
2.4.2 Autoria de capítulo de livro na área de Ciências Farmacêuticas, ou áreas correlatas, cadastrado no ISBN e com abordagem ensino/pesquisa	2,0 ponto/ capítulo		
2.4.3 Patente concedida ou licenciada	6,0 pontos/ patente		
2.4.4 Pedido de patente depositado	2,0 pontos/ depósito		

2.5 Realização de iniciação científica com ou sem bolsa. Máximo 3 pontos	0,5 pontos /semestre ou 1,0 ponto/ano/atividade ou 1,0 ponto para uma carga horária mínima 120 horas		
2.6 Realização de atividade de extensão ou participação em programas como PET/PIBID, com ou sem bolsa. Máximo 1,5 pontos	0,25 pontos /semestre ou 0,5 ponto/ano/atividade ou 0,5 ponto para uma carga horária mínima 120 horas		
2.7 Organização de eventos (máximo de 2,0 pontos)	1,0 ponto/evento		
<b>3 ATIVIDADES DE ENSINO</b>			
3.1 Atividade docente em magistério superior	0,0075 ponto/hora- aula		
3.2 Monitoria na graduação, em Ciências Farmacêuticas ou áreas correlatas	0,0025 ponto/hora		
3.3 Palestra ministrada Máximo 4 palestras	0,5 ponto/ palestra		
3.4 Curso de curta duração ministrado em áreas correlatas Máximo 8 horas	0,25 ponto/hora		
4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Atuação em empresas ou laboratórios na área de Ciências Farmacêuticas ou correlatas (não será considerado período de estágio, exceto estágio não obrigatório)  *não serão contabilizados estágios obrigatórios realizados durante a graduação.	0,25 ponto/ semestre		
Total			

A nota final do candidato na avaliação do Currículo lattes ou *Curriculum vitae* será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

1. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 10.
2. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

## ANEXO II

### EXAMES ACEITOS COMO COMPROVANTES DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

#### NÍVEL MESTRADO

I - TOEFL - Test of English as a Foreign Language:

- a) iBT- Internet-based Test, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;
- b) ITP- Institutional Testing Program, mínimo 500 pontos, validade 4 anos;
- c) CBT- Computer based Test, mínimo 170 pontos, validade 4 anos;

II - IELTS - International English Language Testing System, mínimo 4,5 pontos, validade 4 anos;

III - TEAP - Test of English for Academic and Professional Purposes, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;

IV - WAP - Writing for Academic Purposes - mínimo 50 pontos, validade 4 anos

V - Exames da Universidade de Cambridge:

- a) PET - Preliminary English Test, pass with merit, validade 4 anos;
- b) FCE - First Certificate in English, conceito C, validade 4 anos;
- c) CAE - Certificate in Advanced English, conceito C, validade 4 anos;

V - BULATS - Business English Language Test, mínimo 67 pontos, validade 4 anos;

VI - Exames da Universidade de Michigan:

- a) ECCE - Examination for the Certificate of Competency in English, pontuação 65%, validade 4 anos;
- b) ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English, pontuação 65%, validade 4 anos;

VI - TELP - Test of English Language Proficiency, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;

VII - MTELP -Michigan Test of English Language Proficiency, mínimo 60 pontos, validade 4 anos.

VIII - Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país de língua inglesa por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência.

- Estrangeiros provenientes de países de Língua Inglesa estão dispensados do exame de proficiência em inglês.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) orientador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, da Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL-MG, aceito orientar o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, na Linha de Pesquisa \_\_\_\_\_, caso o(a) mesmo (a) obtenha aprovação no processo seletivo regido pelo Edital Nº \_\_\_\_/2024 COPG/PRPPG, nível mestrado, acatando todas as normas e regulamento do referido Programa e que estarão vigentes no período de orientação do(a) candidato(a).

Declaro ainda, estar ciente da regulamentação do programa, das prerrogativas do referido

edital e também confirmo que possuo condições de infraestrutura e material de consumo para a execução do projeto que norteará o discente na escrita final do trabalho.

Prof.(a) Dr(a) \_\_\_\_\_  
Professor do Magistério Superior  
Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

## ANEXO IV

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA

I - LINHA DE PESQUISA: Planejamento, obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico

Liu C, Reese R, Vu S, Rougé L, Shields SD, Kakiuchi-Kiyota S, Chen H, Johnson K, Shi YP, Chernov-Rogan T, Greiner DMZ, Kohli PB, Hackos D, Brillantes B, Tam C, Li T, Wang J, Safina B, Magnuson S, Volgraf M, Payandeh J, Zheng J, Rohou A, Chen J. A Non-covalent Ligand Reveals Biased Agonism of the TRPA1 Ion Channel. *Neuron*. 2021 Jan 20;109(2):273-284.e4. doi: 10.1016/j.neuron.2020.10.014. Epub 2020 Nov 4. PMID: 33152265; PMCID: PMC8244166.

II - LINHA DE PESQUISA: Microbiologia e Parasitologia Aplicadas às Ciências Farmacêuticas

Razei A, Javanbakht M, Hajizade A, Heiat M, Zhao S, Aghamollaei H, Saadati M, Khafaei M, Asadi M, Cegolon L, Keihan AH. Nano and microparticle drug delivery systems for the treatment of *Brucella infections*. *Biomed Pharmacother*. 2023 Dec 31;169:115875. doi: 10.1016/j.biopha.2023.115875. Epub 2023 Nov 16. PMID: 37979375.

III - LINHA DE PESQUISA: Bioquímica e Farmacologia Aplicadas às Ciências Farmacêuticas

Mallmann ASV, Chaves RC, de Oliveira NF, Oliveira ICM, Capibaribe VCC, Valentim JT, da Silva DMA, Sartori DP, Rodrigues GC, Filho AJMC, Riello GB, Fonteles MMF, Vasconcelos SMM, Macedo D, Gutierrez SJC, Filho JMB, de Carvalho AMR, de Sousa FCF. Is Riparin III a promising drug in the treatment for depression? *Eur J Pharm Sci*. 2021 Jul 1;162:105824. doi: 10.1016/j.ejps.2021.105824. Epub 2021 Mar 30. PMID: 33798709.

IV - LINHA DE PESQUISA: Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e cosméticos

Freitas, Jennifer T. J.; Viana, Olimpia M. M. S.; de Melo, Cristiane C.; Bitencourt, Monalisa; de Araújo, Magali B.; Doriguetto, Antonio C. Phase transition and solubility of levofloxacin crystal forms: anhydrides versus hydrates. *J Therm Anal Calorim* 149, 7345–7354 (2024). <https://doi.org/10.1007/s10973-024-13252-y>

V - LINHA DE PESQUISA: Toxicologia e análises toxicológicas

Peris-Camarasa B, Pardo O, Fernández SF, Dualde P, Coscollà C. Risk assessment and predictors of the exposure to polycyclic aromatic hydrocarbons in Spanish adults by urinary human biomonitoring. *Chemosphere*. 2024 Mar;352:141330. doi: 10.1016/j.chemosphere.2024.141330. Epub 2024 Jan 31.

